

EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA

Modalidade Familiar 2022.2 / Concessão

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA, Sr.^a Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nomeada pela Portaria de nº 12/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006, em conjunto com a Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA, torna público os procedimentos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Assistência Estudantil da AESGA – MODALIDADE BOLSA FAMILIAR – para o semestre de 2022.2, válido à partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção, concessão e acompanhamento dos alunos para o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA.**

1.0 CARACTERÍSTICA DA BOLSA DE ESTUDO – MODALIDADE BOLSA FAMILIAR

1.1. A Bolsa de estudo, para efeito deste Edital, subscrita como a modalidade Bolsa Familiar, corresponde ao percentual variável de deduções que incidem sobre o valor total das mensalidades concedido a um dos membros, quando se tem dois ou mais do grupo familiar regularmente matriculado, nos cursos de graduação mantidos pela AESGA, com comprovação do vínculo familiar.

1.2. A Bolsa FAMILIAR é renovável semestralmente, caso verifiquem-se presentes seus requisitos.

1.3. A Bolsa FAMILIAR concede percentual **fixo de 20%** de redução no valor da mensalidade, daquele aluno mais antigo na instituição De acordo com o Art. 29 da

Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA, “O valor do desconto da mensalidade obedece ao número de disciplinas ofertadas (período a ser cursado) do curso do aluno beneficiado pela bolsa de estudo, no semestre vigente 2022.2”.

1.4. Para o semestre 2022.2 serão ofertadas bolsas de estudo, com o percentual de redução nas mensalidades de 20% (vinte por cento). Válido a partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

2.1. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.2. O aluno que pleitear a concessão da Bolsa FAMILIAR deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, quatro (04) disciplinas, salvo impossibilidade da Faculdade em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária.

2.2.2. Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.

2.2.3. Comprovar a aprovação em todas as disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete), ou quando estudante calouro (ingressante) deverá utilizar-se a média do vestibular.

2.3. A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico escolar

2.3.. Estar completamente adimplente com suas obrigações junto à secretaria, tesouraria, biblioteca ou quaisquer departamentos da AESGA, Art.10/ letra “h” da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA;

2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, através do PROTOCOLO DA AESGA, no período de **29 de agosto a 09 de setembro de 2022.**

2.5. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo mediante errata.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação constante no item 3.1.

2.6.1 A entrega da documentação incompleta ou a não observância do prazo de entrega acarretará **automática a exclusão** do interessado no presente processo de seleção e concessão de bolsas.

3.0. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. No ato da inscrição a que se refere o item 2.0, deste Edital, o candidato deverá entregar à seguinte documentação, conforme recomendado no item 2.6, deste edital.

3.1.1. Comprovantes do vínculo familiar, dos membros da família regularmente matriculados nos cursos de graduação da AESGA.

3.1.2. Comprovantes de matrícula 2022.2, dos membros da família que estão cursando a graduação;

3.1.3. Histórico simplificado, dos membros da família que estão cursando a graduação;

3.2. **Será excluído da seleção o candidato que não apresentar os documentos relacionados acima.**

3.3. Toda a documentação deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da AESGA, no horário das 08:00 às 21:30hs entre os dias **29 de agosto a 09 de setembro de 2022.**

3.4. Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior.

4. DA ETAPA DOCUMENTAL

4.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Bolsa de Estudo/ Assessoria de Serviço Social, procederá à análise das solicitações.

4.2. Os candidatos serão classificados, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

4.2.1. O aluno mais antigo na instituição;

4.2.2. O aluno mais velho.

5. RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO

5.1. Realizada a avaliação e análise documental pela comissão de Bolsas da AESGA, e a homologação dos resultados pela Presidente da AESGA, **Sr.^a Adriana Pereira Dantas Carvalho** a que se refere o **item 4** deste Edital, será divulgada relação dos candidatos classificados.

5.2. A relação do **item 5.1.** Será divulgada no **site da AESGA, em diversas mídias e nos murais da Instituição, no dia 12 de setembro de 2022.**

5.3. A convocação dos candidatos para assinatura do Termo de Responsabilidade dar-se-á observando as condições estabelecidas neste Edital e a ordem de classificação divulgada no site.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Analisados os critérios relacionados acima, será divulgada a relação dos candidatos classificados.

6.1.1. A relação dos candidatos mencionada acima, é de uso exclusivo da AESGA e não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.

6.1.2. O resultado deste processo seletivo será válido apenas para a concessão de bolsas no ano de 2022.2.

6.3. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO II deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da AESGA/ Assessoria de Serviço Social, conforme cronograma do ANEXO I.

7. NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, OS RECURSOS:

7.1. Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;

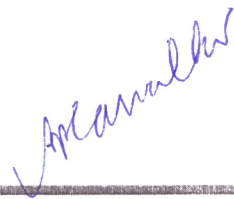
7.2. Enviados via fac-símile (fax), internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.3. Sem a devida fundamentação;

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo e Assessoria de Serviços Sociais, e o resultado da sua análise serão divulgados.

7.5. O resultado final será divulgado, no site da AESGA (www.aesga.edu.br) e será também fixado nos murais internos da instituição e demais mídias.

7.6. O resultado final será, ainda, encaminhado para o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da Instituição que realizará a inclusão dos benefícios para os alunos contemplados.



8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A formalização da bolsa será feita através de termo de compromisso firmado entre a AESGA e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais Regulamentos pertinentes.

8.2. A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto ao **setor de Assessoria de Serviço Social da AESGA**, permanecendo uma das vias na Instituição.

8.3. Os alunos contemplados deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso, no dia **16 de setembro de 2022**, nos horários das **09:30 as 15:00 hs, na sala da Assessoria de Serviços Sociais**.

8.4. Caso o aluno aprovado não assine o termo de compromisso, na data estabelecida no cronograma, o mesmo não será contemplado com a Bolsa FAMILIAR.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DURANTE O SEMESTRE

9.1. Para fins de manutenção da bolsa durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

9.1.1 Comprovação dos dados apresentados;

9.1.2 Manutenção dos índices de desempenho e assiduidade verificados durante o processo de seleção.

9.2. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

9.3. Deverão, ainda, serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1. A Bolsa FAMILIAR concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

10.1.1. Se o bolsista não obtiver frequência mínima de 75% em todas as

Antônio

disciplinas nas quais estiver regulamente matriculado, consideradas individualmente;

10.1.2. Se for constatada a não idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

10.1.3. Se o bolsista não mantiver atualizado, junto à Secretaria da Faculdade, toda a documentação exigida pelo Regimento Interno da Instituição;

10.1.4. Se o bolsista não se matricular e cursar, **no mínimo, quatro disciplinas** no semestre letivo, salvo impossibilidade da Faculdade em ofertá-los no semestre letivo;

10.1.5. Se o bolsista trancar e ou cancelar a matrícula;

10.1.6. Se o bolsista não terminar o respectivo curso de graduação no prazo máximo previsto para a conclusão do mesmo;

10.1.7. Se o bolsista beneficiado vier a ser contemplado com outro tipo de bolsa ou benefício;

10.1.8. Se o bolsista desrespeitar as normas previstas no Regimento da Faculdade;

10.1.9. Se não for efetuado o pagamento da parcela da semestralidade não coberta pela bolsa, em tempo hábil;

10.1.10. Se houver decisão ou ordem judicial determinando tal cancelamento.

10.2. A Bolsa de Estudo será cancelada pelos motivos relacionados nos itens acima, o aluno incorrerá no impedimento de concessão de nova bolsa no período de 01 (um) semestre, contado a partir da suspensão.

10.3. Será cancelada, ainda, a Bolsa FAMILIAR caso o aluno, descumpra qualquer item do Art. 27 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA, **exceto a letra “d”**.

10.4. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todo processo será conduzido e analisado pela Assessoria de Serviços Sociais e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA.

J. Antunes

11.2. Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via Protocolo.

11.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

11.4. Os documentos dos candidatos não habilitados deverão ser retirados no período de até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os documentos restantes poderão ser incinerados.

11.5. Os candidatos, ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

11.6. Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;

11.7. Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela AESGA ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes do Conselho Estadual de Educação, independentemente de normas complementares ao presente Edital, que poderão ser baixadas, sempre que necessárias.

11.8. As Bolsas de Estudo são aplicadas nas cinco ultimas mensalidades do semestre, **com exercício da primeira**, que corresponde a matrícula, que deverá ser quitada previamente de forma integral.... Art. 30 – da Regulamentação de bolsa de Estudo da AESGA. Os casos omissos serão analisados por comissão nomeada pela ASEGA, para realização do processo, e validada pelo Conselho de Administração da AESGA - CAA.

Garanhuns, 29 de agosto de 2022.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente - AESGA

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
29/08 a 09/09/2022	Inscrição Protocolo e entrega da documentação no ato da <u>Inscrição</u>
12/09/2022	Resultado da etapa documental
13/09/2022	Prazo para interposição de Recursos
15/09/2022	Divulgação da lista final
16/09/2022	Prazo para comparecer: Assessoria de Serviços Sociais (9:30 as 15:00), para assinatura do termo; Departamento de Cobrança, para atualização do Boleto

Monteiro



ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato:	CPF:
Curso:	Matrícula:
Email:	Telefone:

Requer revisão de sua pontuação no resultado final pelos motivos expostos abaixo:

Carvalho

**ANEXO III - ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL
(TODOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MATRICULADOS)**

a) INSTRUÇÃO / FACULDADE

1. Comprovante de Matrícula
2. Histórico simplificado (faculdade)

b) COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO do vínculo familiar:

(TODOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MATRICULADOS)

- 1 - Carteira de Identidade.
- 2 - Certidão de nascimento e /ou identidade.
- 3 - Certidão de casamento.
- 4 - Termos de guarda, tutela ou adoção.

ATENÇÃO:

- Os alunos não poderão estar em situação de débito com qualquer dos setores da Instituição, Art. 5º da Regulamentação de Bolsas de Estudo da AESGA.
- Os alunos que não cumprirem os prazos acima, para efetuar a solicitação da bolsa serão automaticamente indeferidos de acordo com a Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA – Art. 7º.
- Os descontos oriundos das Bolsas de Estudo da AESGA, só serão concedidos aos alunos que efetuarem o pagamento, **impreterivelmente, até a data do vencimento das mensalidades (após deferimento). Procurar o Departamento de Cobrança da AESGA.**

Obs: A efetivação do deferimento será de acordo com Art. 10, exceto a letra 'g' do Regulamento de Bolsa de Estudo da AESGA, disponível no site da IES.

Antônio